
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.761, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui no calendário oficial de eventos da cidade de Pelotas o dia do Colono, que será comemorado no dia 25 de julho.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário oficial de eventos da cidade de Pelotas o dia do Colono, a ser comemorado, no dia 25 de julho.

Art. 2º Neste dia os setores da municipalidade, ligadas a área cultural e turística de Pelotas, podendo realizar parceria com setores vinculados ao interior do município, serão responsáveis pela organização das festividades e eventos deste dia Municipal.

Art. 3º Este dia Municipal será para confraternizar e dar o devido valor ao povo do interior, que através de suas culturas fizeram e fazem a história desse município.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Revogadas disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de dezembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Leticia Silva Moreira
Código Identificador:AE70EEFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/12/2019. Edição 2711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>